

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CÂMPUS JATAÍ/IFG/2023

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Jataí, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral (Restaurante Estudantil);
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA (Restaurante Estudantil e Auxílio EJA Permanência).

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas EJA Permanência e Restaurante Estudantil, desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00
Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade Integral e EJA.	-

OBS: O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do campus e o término das análises das inscrições, sendo pago no máximo 09 parcelas.

2.4.1 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade EJA.

2.4.2 O Programa Restaurante Estudantil será concedido universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA, por meio da oferta de refeições.

2.4.3 Nos campus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feita a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA.

2.5 Das Inscrições

2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.

2.5.2 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão:

- a) preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>.
- b) inscrever-se no Programa no qual pretende participar.
- c) entregar a cópia da documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.

2.5.3 Os documentos deverão ser entregues na Unidade Flamboyant na Coordenação de Assistência Estudantil – CAE ou na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – GEPPEX, em envelope contendo o nome do estudante e o curso. O prazo para entrega da documentação é de 16/02/2023 a 28/02/2023, das 07h às 19h.

2.5.4 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.5.5 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: “Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa”.

2.5.6 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).

2.5.7 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.5.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.5.10 Os (as) estudantes veteranos que já são inscritos (as) no SUAP somente deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.5.11 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

- Estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.6.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.7 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.7.1 Os (as) estudantes (as) terão o auxílio cancelado nos casos de:

- Afastarem-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- Concluírem o curso;
- Trancar ou cancelar matrícula;
- Terem frequência abaixo de 75% de acordo com informação apresentada pelo SUAP.
- Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- Estarem inadimplentes com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- Omitirem ou fraudarem informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
1	Período de inscrição e atualização dos dados socioeconômicos no SUAP.	06/02/2023 a 15/02/2023
2	Entrega de documentação comprobatória (cópia dos documentos) na Unidade Flamboyant na Coordenação de Assistência Estudantil – CAE ou na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – GEPPEX, em envelope contendo o nome do estudante e o curso.	16/02/2023 a 28/02/2023
3	Período de análise de documentação	01/03/2023 a 10/03/2023
4	Resultado com número da matrícula dos estudantes	13/03/2023
5	Coleta da biometria para usuários do Restaurante Estudantil	03/03/2023 a 15/03/2023
6	Acesso ao restaurante pela biometria	16/03/2023

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Campus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão (GEPPEX) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante deverá entrar em contato com a CAE pelo e-mail cae.jatai@ifg.edu.br, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPPEX e CAE do Campus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante e/ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

Jataí, 06 de fevereiro de 2023.

Ruberley Rodrigues Souza
Diretor Geral do Campus Jataí/IFG

Marluce Silva Sousa
Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Jataí/IFG

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.5.9 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital. Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES

a) Do (a) estudante:

- CPF e RG;

b) Do núcleo familiar:

- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;

2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA

c) Comprovante de endereço:

- Água ou energia ou telefone.

d) Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT:

- Contracheque do último mês;
- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.

e) Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal:

- Declaração de Renda (Anexo III – Modelo A);

f) Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público:

- Contracheque do último mês;

g) Quando Desempregado (a), sem renda ou pessoa do lar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo III – Modelo B);
- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo III – Modelo C).

h) Quando Aposentado (a) e pensionistas:

- Extrato Benefício (atualizado).

i) Quando receber OU pagar pensão alimentícia:

- Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo III – Modelo D)

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS

OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____,
residente na _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____, residente
na _____

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
RG nº _____, residente na _____,
declaro que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____
(_____), proveniente da guarda de
_____ (nome do filho/a)

() PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ _____
(_____) mensais, pago proveniente da guarda de
_____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

Documento assinado eletronicamente por:

- Ruberley Rodrigues de Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-JATAI, em 06/02/2023 13:49:58.
- Marluce Silva Sousa, GERENTE - CD4 - JAT-GPPGE, em 06/02/2023 11:14:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 370745
Código de Autenticação: 2439860529



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714
(64) 3605-0850 (ramal: 850)